

A T A Nº. 09/2020

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA REALIZADA NO DIA
16 DE ABRIL DE
2020-----**

- - - Aos trinta dias do mês de abril do ano dois mil e vinte, nesta cidade de Valença e Sala das Reuniões da Câmara Municipal, realizou-se a Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal de Valença sob a presidência de Manuel Rodrigues Lopes com a presença dos Srs. Vereadores, Elisabete Maria Lourenço Araújo Domingues, José Manuel Temporão Monte, Mário Rui Pinto de Oliveira, Liliana Mateus Fernandes Cerqueira, Vítor Manuel Pedrosa Rodrigues Veiga e Lígia Augusta Lopes Pereira. A Sra. Vereadora Anabela de Jesus Sousa Rodrigues foi substituída no exercício das suas funções, nos termos do artigo 78º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, por Vítor Manuel Pedrosa Rodrigues Veiga. Secretariou a Chefe da Divisão Administrativa Geral Paula Cristina Pinheiro Vasconcelos Mateus. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, declarou-se aberta a reunião pelas dez horas. _____

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Iniciado o período antes da ordem do dia, o Sr. Presidente da Câmara Municipal após saudar todos os presentes e antes de passar a palavra aos Srs. Vereadores para as suas intervenções o Sr. Presidente fez um ponto da situação epidemiológica causada pela COVID 19 no município, dizendo que dos sete casos verificados, quatro já se encontram recuperados e três já têm mais de quinze dias. Disse que, embora as coisas estejam a correr bem não podemos descurar a aplicação das medidas de resposta à COVID 19. Informou que o mercado das lavradeiras abrirá a partir do 06 de maio, de

A T A Nº. 09/2020

momento só à quarta-feira e só para venda de frutas, legumes e plantas. Só estarão abertas duas portas e serão implementadas medidas de prevenção, nomeadamente, quanto à distância a manter entre as lavradeiras, o uso obrigatório de máscara e luvas e o número de pessoas no seu interior. Na entrada será disponibilizada uma solução líquida de base alcoólica. Haverá, ainda, um funcionário da câmara para assegurar, quer o cumprimento das medidas. Acrescentou que o concelho de Valença, no contexto do Distrito de Viana do Castelo, até ao momento, foi o menos atingido, mas que lentamente, a economia tem que recomeçar. Por último deixou uma nota de agradecimento aos membros do Partido Socialista pela colaboração que têm prestado nesta situação. _____

O Sr. Vereador Vítor Veiga para se congratular com o número de infetados no concelho de Valença, dizendo que isso demonstra a responsabilidade com que os valencianos demonstraram numa altura como a vivida atualmente. Referiu que é com agrado que toma conhecimento da reabertura do mercado das lavradeiras. Continuou, dizendo que os políticos têm uma responsabilidade acrescida em situações como esta e por isso deveriam usar máscara em espaços públicos, começando nas reuniões de câmara. Referindo-se, de seguida, à AdAM, disse que os problemas se mantêm e que o serviço prestado continua a não ser bom. Houve uma comunicação por parte da empresa mas que essa comunicação não comunicou nada e perguntou qual a posição que a Câmara Municipal, enquanto acionista, vai adotar. Quis saber como vão ser feitos os cálculos dos consumos acrescentando que, mesmo que seja feito um novo cálculo, as faturas vão vir com valores elevados. De seguida, referindo-se ao Albergue de S. Teotónio referiu que a Câmara Municipal, nesta fase, cedeu o espaço aos Bombeiros Voluntários mas ao mesmo tempo indicou este equipamento à Segurança Social, como um ponto de referência, para receber idosos, caso tal venha a ser necessário, no entanto, parece que, afinal, aquele espaço não cumpre com os requisitos necessários. Posto isto, solicitou que o informassem do ponto de situação

A T A Nº. 09/2020

do equipamento. Referindo-se, de seguida à situação do ensino, disse que segundo os dados que apurou, de momento, existem 137 (cento e trinta e sete) alunos no Agrupamento de Escolas que não têm equipamento informático para poder assistir às aulas. Sabe que entre a Câmara Municipal e o Agrupamento foram adquiridos 40 (quarenta) equipamentos mas faltam 97 (noventa e sete). Informou que a Associação de Pais enviou um ofício ao diretor do Agrupamento de Escolas propondo uma solução alternativa e menos onerosa que consistia na aquisição de *tablets*, mas que, até ao presente, não obteve qualquer resposta. Continuou dizendo que, sabe perfeitamente, que a política é feita de opções e que, neste momento, é claramente a de ajudar os alunos. _____

A Sra. Vereadora Elisabete Domingues começou por lembrar que o mês de abril era o mês de prevenção dos maus tratos infantis e que no corrente mês, em consequência da pandemia da COVID 19 o mesmo não foi assinalado no Concelho, não obstante, ter sido sugerido a colocação do laço azul para assinalar o dia. Dizer que, um problema com que se debatem no momento, é o problema social. Já foi feito um reforço na loja social e é necessário proceder a novo reforço de produtos pois são cada vez mais os pedidos. Há um grupo de voluntários que faz entregas, que está em constante contacto com os serviços sociais do município, para não haver duplicação de ajudas. Os serviços sociais do município estão a fazer o acompanhamento das situações. Diariamente o município fornece refeições a cem alunos. Disse ainda, que há um grupo de voluntários que se dispôs a fazer máscaras e batas, o município irá adquirir os materiais para a sua confeção e parte dos equipamentos serão entregues à ULSAM. Quanto ao número de alunos a necessitar de equipamento informático esclareceu que os números de que dispõe são diferentes. De acordo com o levantamento feito pelo Agrupamento de Escolas e comunicado ao Ministério da Educação no 1.º Ciclo são 106 (cento e seis) alunos e do 5.º ano ao 12.º ano são 191 (cento e noventa e um) alunos o que perfaz um total de 297 (duzentos e noventa e

A T A Nº. 09/2020

sete) aluno. Que o município não tem capacidade financeira para a aquisição de tanto equipamento informático, que foram adquiridos alguns portáteis, que vão ser cedidos a título de empréstimos a alunos, referenciados pelo Agrupamento de Escolas, tendo prioridade os alunos do 11.º e 12.º ano. Informou que as Juntas de Freguesia também investiram no reforço da internet. Após estar solucionada a situação dos alunos do 11.º e 12.º ano, passará a analisar-se a dos alunos do 10.º ano e assim sucessivamente. Quanto à disponibilidade da Biblioteca Municipal informou que, até ao momento, os serviços ainda não foram contactados por nenhum aluno e nas juntas de freguesia a afluência também é quase nula. Quanto aos alunos do 1.º ciclo as instruções dos professores são para se privilegiar os manuais e a caligrafia e não a utilização de computadores. Além disso as escolas e jardins-de-infância foram abertas para aqueles pais que não tendo como receber os exercícios por via eletrónica, mediante marcação, vão buscar os envelopes com o material disponibilizado pelo professor. Mas, como se verificou que havia encarregados de educação que não iam levantar o material, forma disponibilizados funcionários para levar o material às casas. Esclareceu que as medidas vão sendo adotadas consoante as situações surjam. Referiu que uma situação que a preocupa é a reabertura da escola para os alunos do 11.º e 12.º ano que no total perfazem 110 (cento e dez) alunos. Tem conhecimento que o exército vem fazer uma higienização da escola referência e dar formação aos trabalhadores acerca da forma de fazer a higienização. Também a prevista reabertura do pré-escolar no dia 1 de junho é motivo de preocupação. _____

A Sra. Vereador Lúcia Pereira para dizer que os casos em que os encarregados de educação não vão buscar o material de estudos dos seus educandos deve ser tratado como uma situação de negligência e feito o respetivo encaminhamento para a CPCJ. Para o pré-escolar disse que uma solução possível seria a adoção de batas descartáveis. _____

A T A Nº. 09/2020

O Sr. Vereador Mário Rui Oliveira para deixar o agradecimento a uma grupo de voluntário de Monção que fez chegar ao município de Valença 150 (cento e cinquenta) viseiras para distribuir pelas instituições.

O Sr. Presidente da Câmara para dizer quanto à AdAM que se realizaram várias reuniões, uma das quais com a presença do Ministro do Ambiente e Ação Climática e garante que não irá ser enviada nenhuma fatura sem estar devidamente revista, tendo sido exigido ao conselho de administração, que enquanto não responderem a todas as reclamações e não tiverem as faturas corretas que os consumidores não pagam. E nem vai ser cortado o fornecimento de água nem água nem vão pagar juros. No momento que a fatura estiver certa vai ser criado um plano de pagamento caso seja necessário. Em relação ao Albergue de S. Teotónio o delegado de saúde distrital e da diretora distrital da segurança social visitaram este equipamento mas também visitaram outros espaços, para ver que tipo de instalações possuímos, de salvaguarda, para a eventualidade de ser necessário utilizar alguma ou algumas das instalações para receber pessoas.

O Sr. Vereador Vítor Veiga para dizer que os dados que possuía em relação ao número de alunos tinham sido fornecidos pela Associação de Pais mas que a questão não tem a ver com o número mas sima com o fornecimento dos meios para que os alunos possam estudar. Disse também concordar com o referido pela Sr. Vereadora Lígia Pereira que as situações de negligência dos encarregados de educação devem ser reportadas à CPCJ.

A Sra. Vereadora Elisabete Domingues para elogiar a comunidade brasileira em Valença pela sua postura neste momento de necessidade, tendo um grupo perguntado como poderão colaborar com o município como forma de reconhecimento pela ajuda recebida. Quanto à Associação de Pais lançou um desafio para que esta também recolha material que possa ser distribuído pelos alunos.

A T A Nº. 09/2020

O Sr. Vereador Vítor Veiga para referir que concorda com o repto lançado pela Sr. Vereadora e que irá transmitir, o mesmo, na Associação de Pais. _____

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

PONTO 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE CÂMARA DE 16 ABRIL DE 2020. _____

A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para os efeitos do disposto no n.º 4 do citado artigo, deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da reunião de Câmara realizada no dia dezasseis de abril corrente, pelo que a mesma irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e pela Secretária da respetiva reunião. Os Srs. Vereadores Mário Rui Oliveira e Vítor Veiga não tomaram parte na votação por não terem estado presentes na reunião a que a ata respeita. _____

PONTO 2 – RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO – A Câmara Municipal tomou conhecimento.

PONTO 3 – REFORMULAÇÃO DA EB2,3/S VALENÇA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO – Acerca do assunto foi presente o ofício da empresa “Festa & Festa S.A.” registado sob o n.º 2008/2020 a solicitar a prorrogação do prazo de execução da empreitada por 90 (noventa) dias com os motivos, no mesmo, indicados. Foi também presente a informação técnica do Chefe de Divisão de Urbanismo e Planeamento, datada de 24 de abril corrente, que seguidamente se transcreve:

“INFORMAÇÃO TÉCNICA

A empresa adjudicatária apresentou pedido de prorrogação do prazo de execução da empreitada por 90 dias, fundamentando o pedido com o fato de no decorrer da execução dos trabalhos se ter debatido com diversos fatores e circunstâncias que impossibilitaram o cumprimento do prazo contratual, designadamente a compatibilização dos trabalhos com o funcionamento da escola, a escassez de mão-de-

A T A Nº. 09/2020

obra e subempreiteiros, a execução de alguns trabalhos complementares e por último o abrandamento na execução dos trabalhos decorrente do Estado de Emergência.

O prazo de execução da empreitada é de 455 dias, terminando este prazo no dia 14 de Maio de 2020.

Os motivos e fatos invocados pelo empreiteiro são atendíveis, dado a particularidade de execução da empreitada em simultâneo com o decurso das aulas e ultimamente devido ao condicionamento imposto pelo Estado de Emergência, mas não sendo os motivos da responsabilidade do dono da obra, a ser concedida a prorrogação, deverá sê-lo a título gracioso.

Proposta de decisão:

Face ao exposto, proponho a deliberação da Câmara o deferimento do pedido de prorrogação do prazo de execução da empreitada de Reformulação da EB2,3/S de Valença, por 90 dias a título gracioso.

À consideração superior, O Chefe de Divisão de Urbanismo e Planeamento, Vítor Araújo” _____

A Câmara deliberou, por unanimidade autorizar a prorrogação do prazo de execução da empreitada por 90 (noventa) dias a título gracioso. _____

PONTO 4 – PAVIMENTAÇÃO DA RUA DA ESCOLA PRIMÁRIA E RUA DO CORGO – VALENÇA – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO – Acerca do assunto foi

presente o ofício n.º 2020/32 da União de Freguesias de Valença, Cristelo Covo e Arão, registado sob o n.º 2043/2020 a solicitar a atribuição de um subsídio destinado à participação das obras de pavimentação e alargamento da Rua da Escola Primária e Rua do Corgo. _____

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade propor à Assembleia Municipal a concessão de um subsídio correspondente a 50% do total das faturas no montante de 72.147,58€ (setenta e dois mil cento e quarenta e sete euros e cinquenta e oito cêntimos). _____

PONTO 5 – CASA MORTUÁRIA – FREGUESIA DE FONTOURA – PROJETOS DE ARQUITETURA E ESPECIALIDADES – Acerca do assunto foi

presente o projeto de construção da Casa Mortuária e estudo de arranjos exteriores da Junta de Freguesia de Fontoura. _____

A T A Nº. 09/2020

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, a concessão de um apoio no valor de 11.685€ (onze mil seiscentos e oitenta e cinco euros). _____

PONTO 6 – CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO – CLUBE CAÇADORES “OS TORREENSES” – RELVADO SINTÉTICO – Acerca do assunto foi presente o contrato de desenvolvimento desportivo que seguidamente se transcreve:

“CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Considerando:

Que os municípios dispõem de atribuições no domínio dos Tempos Livres e Desporto, conforme o disposto no artigo 23.º, n.º2, alínea f) da Lei n.º 35/2013, de 12 de setembro, que estabelece a qual estabelece o regime jurídico das autarquias locais;

Que o Clube Caçadores “Os Torreenses”, é uma entidade privada de carácter associativo, que prossegue fins de interesse público ao nível do desenvolvimento de atividades desportivas de relevância a nível local, promovendo a prática desportiva, nomeadamente o futebol, em todos os escalões etários;

Que a Câmara Municipal de Valença tem vindo a assumir, ao longo dos anos, um papel relevante nos apoios concedidos ao Clube Caçadores “Os Torreenses”, nomeadamente a nível financeiro;

A necessidade que o Clube Caçadores “Os Torreenses”, tem de efetuar obras de requalificação no seu campo de futebol;

O Município de Valença, nos termos da alínea f) do n.º2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dispõe de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto;

Que os apoios ou participações financeiras são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, conforme o n.º3 do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto;

Que para efeitos do artigo n.º2 do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro – Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, alterado pelas Leis n.ºs 74/2013 de 6 de setembro, 101/2017, de 28 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, entende-se por contrato-programa de desenvolvimento desportivo o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, Regiões Autónomas ou Autarquias Locais, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivo

Que podem beneficiar dos apoios os clubes desportivos, conforme a alínea d), do artigo 3.º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;

A T A N.º. 09/2020

Que nos termos do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, os contratos-programa de desenvolvimento desportivo integram, no respetivo clausulado ou em anexo, o programa de desenvolvimento desportivo objeto da comparticipação e que nos termos da alínea c) do n.º 2 da mesma disposição legal considera-se programa de desenvolvimento desportivo os projetos de construção ou melhoramento de instalações e equipamentos desportivos.

Assim entre:

Primeiro: Município de Valença, com o NIPC 506 728 897, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Manuel Rodrigues Lopes, com os poderes conferidos para o ato por deliberação camarária de xxxxx de 2020 conjuntamente com o disposto na alínea a), do n.º1, do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município;

E

Segundo: Clube Caçadores “Os Torreenses”, com o NIF 501 212 280 neste ato legalmente representado por xxxxxxx na qualidade de Presidente da Direção, titular do cartão de cidadão n.º xxxxx, válido até xxxxxxx, com poderes para o ato conferidos por deliberação da ata n.º xxxxxxxxx de xxxxx doravante designado por Clube.

É celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, o qual se rege de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira para a realização de obras ns campo de futebol do Clube, conforme programa de concurso que se encontra em anexo ao presente contrato.

Cláusula 2.ª

(Comparticipação financeira)

1 – A comparticipação do Município é de 225.000€ (duzentos e vinte e cinco mil euros), que será disponibilizada, em datas a acordar entre as partes, da seguinte forma:

- A quantia de 56.250€ (cinquenta e seis mil duzentos e cinquenta euros) em 2020;
- A quantia de 56.250€ (cinquenta e seis mil duzentos e cinquenta euros) em 2021;
- A quantia de 56.250€ (cinquenta e seis mil duzentos e cinquenta euros) em 2022;
- A quantia de 56.250€ (cinquenta e seis mil duzentos e cinquenta euros) em 2023.

A T A N.º. 09/2020

2 – As prestações serão pagas através de transferência bancária para a conta titular do n.º IBAN: PT50001800003711423200155.

3 – As prestações serão pagas mediante entrega de cópia dos autos de medição dos trabalhos executados.

Cláusula 3.ª

(Acompanhamento da execução)

O acompanhamento, controlo e gestão de execução do presente contrato-programa será feito pelo Município, através do Gabinete Técnico da Câmara Municipal, assistindo-lhe o direito de fiscalizar a sua execução.

Cláusula 4.ª

(Contrapartidas de interesse público)

1 – A Associação assume a obrigação de garantir a promoção e divulgação do Município de Valença em todas as suas atividades e representações, bem como a divulgação do apoio atribuído pelo Município no âmbito do presente contrato programa de desenvolvimento desportivo nas diversas atividades e equipamentos utilizados.

2 – A Associação obriga-se, ainda, a participar nas atividades, sejam de carácter desportivo, cultural ou outra, promovidas pelo Município de Valença sempre que lhe for solicitado.

Cláusula 5.ª

(Resolução)

1 – O incumprimento, por qualquer das partes, das obrigações do presente contrato-programa, confere à outra parte o direito de o resolver, mediante declaração enviada à contraparte, com indicação dos respetivos fundamentos.

2 – A declaração referida no número anterior será enviada por carta registada com aviso de receção, produzindo efeitos na data da assinatura do aviso de receção.

Cláusula 6.ª

(Dúvidas e omissões)

As dúvidas de interpretação e os casos omissos serão resolvidos pelos representantes de ambos os outorgantes.

Cláusula 7.ª

(Vigência)

1 - O presente contrato-programa produz efeitos a partir da data da sua assinatura e terminará em 2023, após o pagamento da última participação.

A T A Nº. 09/2020

O presente contrato-programa entrará em vigor na data da sua publicação na página eletrónica do Município, no cumprimento do disposto no n.º1, do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 8.º

(Publicação)

Nos termos do n.º1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa será publicado na página eletrónica do Município.

Cláusula 9.ª

(Contratação excluída)

Sem prejuízo da aplicação da Parte III do Código dos Contratos Públicos (CCP), o presente contrato fica excluído da Parte II do mesmo diploma legal, nos termos do disposto no artigo 5.º, n.º4, alínea c).

Este contrato foi feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.

Valença, xxxxx de 2020

O Presidente da Câmara Municipal, Manuel Rodrigues Lopes

O Presidente da Direção

Os encargos relativos ao presente contrato

são satisfeitos pelo Orçamento em vigor

na rubrica xxxxx compromissos n.ºs

– Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro)

Gestor do contrato: João Manuel Gonçalves da Silva Corrêa

Em anexo:

Programa de concurso

Caderno de encargos”

O Sr. Vereador Vítor Veiga perguntou se a este apoio acrescia o apoio anual para o desenvolvimento das atividades. E se faz parte desta contrato a assunção das despesas com a água e a luz à semelhança do que acontece com o Sport Clube Valenciano. Disse ainda que, atendendo à data em que o apoio vai ser atribuído, está a assumir-se um compromisso para o atual executivo e para o próximo considerando que as eleições autárquicas se realizam em 2021 e os compromissos assumidos são até 2023.

A T A Nº. 09/2020

O Sr. Vereador José Monte explicou que os subsídios são cumulativos, que o que agora está em análise é um apoio para a realização de obras na infraestrutura e o subsídio anual destina-se ao desenvolvimento das atividades do clube. Quanto às despesas de água e luz afirmou que essas são da responsabilidade do clube. _____

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade a minuta do contrato de desenvolvimento desportivo e o seu envio à Assembleia Municipal. _____

PONTO 7 – REFEIÇÕES ESCOLARES – ESCALÃO B – ISENÇÃO – Acerca do assunto foi presente a proposta da Sra. Vereadora Elisabete Domingues que seguidamente se transcreve:

“Proposta

Considerando a emergência de saúde pública de âmbito internacional, declarada pela Organização Mundial da Saúde, no dia 30 de Janeiro de 2020, bem como à classificação do vírus como uma pandemia no dia 11 de Março de 2020, foram tomadas medidas excecionais com o objetivo de levar a cabo a prevenção, contenção e mitigação e tratamento da infeção epidemiológica.

Considerando a Lei nº 5/2020 de 10 de Abril, ficaram suspensas as atividades letivas e não letivas e formativas com presença em estabelecimentos de ensino;

Considerando que os agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas da rede pública de ensino e os estabelecimentos particulares, cooperativos e do setor social e solidário com financiamento público adotam as medidas necessárias para a prestação de apoios alimentares a alunos beneficiários dos escalões **A** e **B** da ação social escolar e, sempre que necessário, as medidas de apoio aos alunos das unidades especializadas que foram integradas nos centros de apoio à aprendizagem e cuja permanência na escola seja considerada indispensável;

Considerando que atualmente se verifica uma dificuldade acrescida nas famílias para conseguirem manter equilibrada a economia familiar;

Considerando que o rendimento escolar depende, também, de uma alimentação equilibrada,

A T A Nº. 09/2020

Considerando que esta Autarquia se encontra a fornecer refeições para o escalão A desde o dia 18 de Março de 2020 (Decreto-Lei nº 10-A/2020 de 13 de Março) e para o escalão B desde o dia 20 de Abril de 2020 (Lei nº 5/2020 de 10 de Abril),

Nestes termos:

Remete-se ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara a presente proposta para que os alunos, a quem foi atribuído o escalão B, possam usufruir das refeições, com isenção de pagamento.

27 de abril de 2020, A Vereadora com competência delegada, (Despacho de Delegação de Competências de 31 de outubro de 2019) (Elisabete Maria Lourenço de Araújo Domingues) _____

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade a isenção do pagamento das refeições aos alunos a quem foi atribuído escalão “B”. _____

PONTO 8 – VENDA AMBULANTE – Acerca do assunto foi presente os requerimento registados com os nºs 1658/2020 e 1659/2020 a solicitar autorização para a venda ambulante de cereja no município. _____

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade autorizar a venda de cereja embora condicionada à verificação de determinadas condições relacionadas com as medidas excecionais de combate à epidemia da COVID 19. _____

PONTO 9 – BOLSA DE ESTUDO – DÚVIDAS E OMISSÕES – Acerca do assunto foi presente o requerimento registado sob o n.º 7964/2019 a solicitar a que se aceite a candidatura à atribuição de bolsa de estudo que foi entregue fora do prazo. Foi presente a informação do dirigente da Unidade de Jurídico e Contencioso que seguidamente se transcreve: _____

“INFORMAÇÃO N.º: Ent. Ext. n.º 7964/2019 DATA: 2019/12/13_Candidatura inicial a bolsa de estudo – dúvidas e omissões – pronúncia do Órgão Executivo

Considerações Prévias

O presente requerimento, apresentado por **João Carlos Dias Esteves**, em 03-12-2019, consubstancia a apresentação de uma candidatura ao **curso para atribuição das bolsas de estudo para o ano letivo 2019/2020**, cujo prazo decorreu entre 16 de setembro e 31 de outubro do ano de 2019. Acompanha-o a documentação necessária para a instrução do processo e uma justificação para a

A T A Nº. 09/2020

extemporaneidade do pedido, sustentada em lapso na observância do prazo, que o peticionário julgou terminar no mês de novembro.

1. Enquadramento Jurídico

Sobre o assunto cumpre referir que o **Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo** dispõe com pormenor sobre as condições de acesso ao apoio, processos de candidatura, seleção e respetiva data e prazo do concurso. Este é amplamente divulgado por diversos meios, entre os quais se inclui a publicitação na página eletrónica municipal, encontrando-se na disponibilidade de cada **candidato/bolseiro** (*tratando-se de renovação*), formalizar a respetiva candidatura e entregar os documentos necessários à instrução do pedido, o que deve fazer no prazo estipulado, e no seu próprio interesse (**cfr. artigos 4º a 6º do Regulamento**).

Na situação em apreço, o requerente não se candidatou de modo tempestivo e, através da presente exposição, limitou-se a invocar confusão no término do prazo, convencido que terminaria no final do mês de novembro, tendo, contudo, apresentado o pedido apenas no dia 03 de dezembro último. Neste contexto, à partida, sem mais considerações, a extemporaneidade do pedido formulado levaria ao normal *indeferimento do mesmo com a correspondente notificação ao interessado para promover o exercício do seu direito de audiência prévia (1)*.

Todavia, está em causa uma primeira candidatura ao apoio, e, nesse caso, **não existe** no **Regulamento Municipal**, disposição expressa que automaticamente determine a dita consequência, ao invés do que sucede com os **pedidos de renovação**, para os quais se prevê o *indeferimento liminar*, quando verificada a extemporaneidade (**cfr. art.º 13º, n.º 3 do Regulamento**). Esta circunstância, aliada à suficiência dos elementos documentais que acompanham a pretensão do requerente, necessários à instrução do pedido em conformidade com o disposto no **art.º 6º do Regulamento**, podem justificar um outro tipo de avaliação - de última instância -, que, com outro grau de profundidade, permita confirmar (ou não) aquela forma de extinção do procedimento administrativo por **indeferimento**. Ademais, a dita possibilidade foi já utilizada em concursos anteriores com a mesma fundamentação.

Assim, analisada a situação vertente, o teor do requerimento, a completude documental e os precedentes, e considerando a mencionada *falta de previsão regulamentar expressa de sanção para a extemporaneidade das candidaturas iniciais*, o facto de se tratar de uma *fase prévia em que apenas está em causa a admissão de candidatura*, ou, ainda, a própria *intenção que presidiu à aprovação do diploma regulamentar* - de apoiar os *alunos economicamente mais carenciados* que, tendo adequado aproveitamento escolar, se vêm impossibilitados de prosseguir os estudos por falta dos necessários meios económicos -, parece-nos viável, s.m.o., enquadrar o presente pedido na hipótese prevista no **art.º 15º do Regulamento (2)** que, sob a epígrafe “**Dúvidas e Omissões**”, remete para o **Órgão**

A T A Nº. 09/2020

Executivo a decisão de *aspetos pouco definidos* ou *não previstos* no diploma. A possibilidade que ora se indica, vai de resto ao encontro do estatuído no **art.º 109º, n.º 1, alínea d) do CPA** que atribui ao mesmo Órgão Executivo (“*competente para a decisão final*”), o conhecimento de *questões prejudiciais* ao desenvolvimento normal do procedimento e, entre outras, a que se refere à *extemporaneidade do pedido*.

2. Proposta

Face ao exposto, importa colocar à melhor ponderação superior a análise deste requerimento e informação, sugerindo-se a V. Exa. o envio do processo a reunião de Câmara para deliberar, pronunciando-se no sentido do **indeferimento (1)** e respetiva notificação do projeto de decisão ou, **ao contrário**, no sentido da **admissão do candidato ao concurso (2)**, remetendo o processo ao Júri para posterior avaliação e eventual seleção, condicionando, tudo, à disponibilidade de verba existente em razão do número de candidatos aceites.

À consideração superior. Valença, 17 de dezembro de 2019. Unidade de Jurídico e Contencioso (Despacho de designação de 14 de dezembro de 2018) (Carlos Carvalho) ”. _____

O Sr. Vereador Vítor Veiga disse que o presente ponto reflete as duas piores coisas do funcionamento da Câmara: a primeira é a demora na decisão dos pedidos, pois este deu entrada em 04 de dezembro de 2019 e só agora a 30 de abril é que vem a reunião de câmara e a segunda tem a ver com o facto de o requerente ser descendente de um funcionário do Município e de um autarca, membro de uma Junta de freguesia, e por isso têm a obrigação de conhecer os prazos e dar o exemplo. Na sua opinião é uma vergonha trazer um assunto como este a reunião de câmara e ainda por cima propor a sua aceitação. _____

A Sra. Vereadora Lúcia Pereira esclareceu que já houve outras situações no passado em que o mesmo aconteceu e o que agora vai ser deliberado é apenas a aceitação do pedido para ser analisado. _____

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com o voto contra do Sr. Vereador Vítor Veiga, com as razões atrás invocadas, aceitar o processo para análise. _____

PONTO 10 – DELIBERAÇÕES DIVERSAS:

A T A Nº. 09/2020

A) RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA – Resumo Diário de Tesouraria do dia 29 de abril corrente. Total de disponibilidade 1.945.686,76€ (um milhão novecentos e quarente e cinco mil seiscientos e oitenta e seis euros e setenta e seis cêntimos). Ciente.

B) DESPACHOS PROFERIDOS PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL E PELOS VEREADORES MEDIANTE DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS –“Ciente” _____

PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO – Considerando o disposto no n.º2 do artigo 3.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, que determina medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-Cov2 e da doença COVID-19, a reunião realizou-se sem a presença de público. _____

PONTO 11 – APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA. _____

Nos termos das disposições do nº3 do artigo 57º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, sendo a mesma lida e achada conforme e seguidamente assinada pelo Sr. Presidente da Câmara e pela Secretária da presente reunião. _____

Terminados os trabalhos e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião pelas onze horas e quarenta minutos da qual, para constar, se lavrou a presente ata composta por dezasseis páginas. _____
